



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2013

A **PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1 - Contratação por credenciamento de produtores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, com vigência para o ano letivo de 2013.

1.1 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1.	Abacate, fruta in natura, espécie manteiga, casca lisa, verde, grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3,18
2.	Abacaxi tamanho médio, uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações ou cortes.	UN	5,05
3.	Abobora cabotia, in natura com tamanho e cor uniformes, sem lesões, perfurações e cortes.	KG	2,24
4.	Abobrinha verde, in natura, de primeira qualidade com tamanho e cor uniformes, sem lesões, perfurações e cortes.	KG	1,94
5.	Acelga, de primeira qualidade, em cabeça, firme e intacta, mínimo 1,5 kg.	UN	2,95
6.	Alface de primeira qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em pés com 175 gramas.	UN	1,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.	Alho in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	13,56
8.	Almeirão com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em maços de no mínimo 250 gr.	UN	1,83
9.	Banana caturra, grau de maturação entre 60 a 70 %, sem lesões, coloração uniforme.	KG	1,33
10.	Banana maçã, grau de maturação entre 60 a 70 %, sem lesões, coloração uniforme.	KG	3,99
11.	Batata doce, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	KG	2,28
12.	Batata inglesa de primeira qualidade, inteira, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderidas a superfície.	KG	2,14
13.	Batata salsa, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	4,64
14.	Bebida láctea vários sabores, com consistência líquida ou cremosa, com polpa de fruta, acondicionada em embalagem de saco plástico de 1 litro.	LT	2,65
15.	Berinjela com tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, sem sujidades, parasitas e larvas.	KG	3,65
16.	Beterraba, de primeira qualidade, sem folhas, uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	KG	2,58
17.	Bolacha caseira pacotes de 01 kg. serão rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados.	KG	12,89
18.	Bolacha de fubá pacote de 01 kg. será rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados.	KG	12,99
19.	Brócolis de primeira qualidade, firme e intacto, isento de material terroso, coloração uniforme e sem manchas. Em maços de no mínimo 450 gramas.	MAÇOS	3,03
20.	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade: embalagem de 500g.	KG	1,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

21.	Canjiquinha (quirera), subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos em pacotes de 500 gr.	KG	1,50
22.	Caqui café, firme e intacto, casca lisa, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	5,80
23.	Cebola branca em cabeças, de primeira qualidade, com casca protetora, não brotada, uniformidade no tamanho, sem ferimentos ou defeitos.	KG	2,20
24.	Cenoura, in natura, de primeira qualidade, sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	KG	2,74
25.	Chicória de primeira qualidade, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em maços de no mínimo 250 gramas.	MAÇO	1,84
26.	Chuchu de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	KG	2,32
27.	Couve-flor de primeira qualidade, in natura em cabeças de no mínimo 300 gramas.	UN	3,04
28.	Couve folha, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em maços de no mínimo 250 gramas.	MAÇO	2,14
29.	Cuca sovada.	KG	5,09
30.	Doce de frutas em potes de 1 kg, vários sabores.	UN	6,20
31.	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem com 5 kg.	KG	8,43
32.	Feijão preto tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos.	KG	3,69
33.	Frango caipira inteiro, resfriado, limpo e acondicionado em embalagem plástica, transparente, devidamente fechada, higienizada e livre de qualquer sujidade.	KG	7,45
34.	Farinha de milho, tipo fubá, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderão estar úmidos ou rançosos, embalagem de 1 kg.	KG	1,65
35.	Laranja de primeira qualidade, in natura, de maturação que permita suportar a manipulação, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes na casca.	KG	1,66
36.	Limão comum, in natura, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, sem lesões,	KG	2,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	rachaduras, perfurações ou cortes.		
37.	Maçã nacional, vermelha, in natura, de primeira qualidade, maturação que permita suportar a manipulação, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	4,70
38.	Macarrão caseiro, congelado, composto por farinha e ovos, embalagem de 01 kg.	KG	8,59
39.	Mamão com grau de maturação de aproximadamente 70 a 80%, de primeira qualidade, in natura, maturação que permita suportar a manipulação, firme e intacto, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	3,31
40.	Mandioca de primeira qualidade, sem casca, crua, cortada em pedaços, congelada. Embalagem: plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	3,01
41.	Manga de primeira qualidade, in natura, maturação que permita suportar a manipulação, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, parasitas e larvas.	KG	2,79
42.	Mel de abelha em potes de 1 kg.	KG	13,77
43.	Melancia in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes.	KG	1,09
44.	Melão amarelo, in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes.	KG	2,82
45.	Morango, in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas e podridão, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes.	KG	6,49
46.	Morgote in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, isento de materiais terrosos, parasitas e larvas.	KG	3,64
47.	Ovos, classe A, vermelho em embalagens com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	DZ	3,63
48.	Pera nacional da época, de primeira qualidade com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, isento de materiais terrosos, parasitas e	KG	7,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	larvas.		
49.	Pêssego in natura, de primeira qualidade com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, isento de materiais terrosos, parasitas e larvas.	KG	4,54
50.	Ponkan in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, isento de materiais terrosos, parasitas e larvas.	KG	3,85
51.	Queijo tipo colonial.	KG	17,25
52.	Queijo tipo mussarela, fatiado, com aspecto de massa semidura, cor branco-creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	KG	16,90
53.	Radite pão de açúcar, com folhas verdes, inteiras, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas maços de no mínimo 250 gr.	MAÇO	1,92
54.	Repolho verde, em cabeça fechada, de primeira qualidade, sem casca protetora, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	1,19
55.	Suco concentrado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vários sabores embalagem de 500 ml.	UN	5,79
56.	Tempero verde, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes e intactas, sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 100 gramas contendo salsa e cebolinha.	MAÇO	3,16
57.	Tomate de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	3,85
58.	Uva colonial com tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos, parasitas e larvas, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes.	KG	4,84
59.	Vagem de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de materiais terrosos, umidade, parasitas e larvas.	KG	7,37
60.	Vinagre de vinho tinto, embalagem plástica/garrafa pet de 750 ml.	FRASCO	2,35

1.3- O valor do item nº 33, foi estabelecido com base em cotação de preços, elaborada pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e os demais itens são os constantes das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 02/2013 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar e demais departamentos do município, conforme estabelecido no art. 23, parágrafo 2º, alínea b, Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.1 - Os interessados poderão inscrever-se mediante **Requerimento para Credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, em envelope fechado a ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, sediada à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

2.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3 ou 2.4, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
CRENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR O
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2013

INTERESSADO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2.3 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

I - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia de documento de Identificação;

III - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.4 - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VIII – Declaração de Inexistência de empregados menores. (Anexo II);

IX - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.5 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

2.6 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com o(s) fornecedor (es) credenciado(s).

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 – Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.2 - Pontos de Entrega:

3.2.1 Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas-feiras e Quartas-feiras, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

3.2.2 Para as escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e Terças-feiras, na Casa Familiar Rural do município de Coronel Vivida, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

3.2.3 Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

3.2.4 Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

3.2.5 No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

3.3 – Prazo de Contratação

O presente edital terá início em 05 de fevereiro de 2013 e tem vigência para o ano letivo de 2013, sendo que o credenciamento ficara em aberto conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2157/09 de 08 de outubro de 2009, art. 2º, inciso III.

3.4 – Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e Desporto (SEMED) e executados pelas escolas, sendo que serão previstas quantidades para cada credenciado na formalização do contrato. Caso exista mais de um credenciado para o mesmo item, será credenciado a quantidade desejada para entrega, conforme Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV). Sendo que a entrega ocorrerá em sistema de rodízio de acordo com a disponibilidade de entrega de cada produto credenciado, respeitando o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

3.5 – Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o constante no item I deste edital – do Objeto.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

O valor do item nº 33, foi estabelecido com base em cotação de preços elaborada pela Divisão de Compras O valor do item nº 33, foi estabelecido com base em cotação de preços, elaborada pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e os demais itens são os constantes das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 02/2013 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar e demais departamentos do município, conforme estabelecido no art. 23, parágrafo 2º, alínea b, Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009.

3.5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.5.4 No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

3.6 – Contrato

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Coronel Vivida e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.

3.7 – Condições de Pagamento

3.7.1 Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.7.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Havendo a apresentação da documentação de acordo com o estabelecido no edital, será elaborado um processo de Inexigibilidade de Licitação para cada credenciado e em sequência o respectivo contrato.

5. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

5.1 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2 – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar;

6.3 – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública que terá vigência para o ano letivo de 2013, sendo que o credenciamento ficara em aberto conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2157/09 de 08 de outubro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.4 – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar.

7. FATOS SUPERVENIENTES

7.1 – Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

8. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1 – Observado o disposto no item acima, após a elaboração do(s) respectivos processos de Inexigibilidade de Licitação, a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.2 - O município de Coronel Vivida-PR, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

9.3 – O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.pmcv.com.br

9.4 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do fone (46) 3232-8331 com Dinara.

9.5 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município conforme segue:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	0	4008
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	110	4009

10. ANEXOS

10.1 – Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
Anexo V – Minuta do Contrato;

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, nos termos do Chamamento Público nº 01/2013 de 31 de dezembro de 2013.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG: CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome do credenciado), CNPJ ou CPF nº. (xxxxxxxxxx), (Endereço Completo) Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2013, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1.	Abacate, fruta in natura, espécie manteiga, casca lisa, verde, grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3,18
2.	Abacaxi tamanho médio, uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações ou cortes.	UN	5,05
3.	Abobora cabotai, in natura com tamanho e cor uniformes, sem lesões, perfurações e cortes.	KG	2,24
4.	Abobrinha verde, in natura, de primeira qualidade com tamanho e cor uniformes, sem lesões, perfurações e cortes.	KG	1,94
5.	Acelga, de primeira qualidade, em cabeça, firme e intacta, mínimo 1,5 kg.	UN	2,95
6.	Alface de primeira qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em pés com 175 gramas.	UN	1,62
7.	Alho in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	13,56
8.	Almeirão com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em maços de no mínimo 250 gr.	UN	1,83
9.	Banana caturra, grau de maturação entre 60 a 70 %, sem lesões, coloração uniforme.	KG	1,33
10.	Banana maca, grau de maturação entre 60 a 70 %, sem lesões, coloração uniforme.	KG	3,99
11.	Batata doce, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	KG	2,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12.	Batata inglesa de primeira qualidade, inteira, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	KG	2,14
13.	Batata salsa, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	4,64
14.	Bebida láctea vários sabores, com consistência líquida ou cremosa, com polpa de fruta, acondicionada em embalagem de saco plástico de 1 litro.	LT	2,65
15.	Berinjela com tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, sem sujidades, parasitas e larvas.	KG	3,65
16.	Beterraba, de primeira qualidade, sem folhas, uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderidas a superfície.	KG	2,58
17.	Bolacha caseira pcts. de 01 kg. serão rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados.	KG	12,89
18.	Bolacha de fubá pacote de 01 kg. será rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados.	KG	12,99
19.	Brócolis de primeira qualidade, firme e intacto, isento de material terroso, coloração uniforme e sem manchas. Em maços de no mínimo 450 gramas.	MAÇOS	3,03
20.	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade: embalagem de 500g.	KG	1,74
21.	Canjiquinha (quirera), subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos em pacotes de 500 gr.	KG	1,50
22.	Caqui café, firme e intacto, casca lisa, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	5,80
23.	Cebola branca em cabeças, de primeira qualidade, com casca protetora, não brotada, uniformidade no tamanho, sem ferimentos ou defeitos.	KG	2,20
24.	Cenoura, in natura, de primeira qualidade, sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	KG	2,74
25.	Chicória de primeira qualidade, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em maços de no mínimo 250 gramas.	MAÇO	1,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

26.	Chuchu de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	KG	2,32
27.	Couve-flor de primeira qualidade, in natura em cabeças de no mínimo 300 gramas.	UN	3,04
28.	Couve folha, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em maços de no mínimo 250 gramas.	MAÇO	2,14
29.	Cuca sovada.	KG	5,09
30.	Doce de frutas em potes de 1 kg, vários sabores.	UN	6,20
31.	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem com 5 kg.	KG	8,43
32.	Feijão preto tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos.	KG	3,69
33.	Frango caipira, inteiro, limpo, congelado e acondicionado em embalagem plástica, transparente, devidamente fechada, higienizada e livre de qualquer sujidade.	KG	7,45
34.	Farinha de milho, tipo fubá, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderão estar úmidos ou rançosos, embalagem de 1 kg.	KG	1,65
35.	Laranja de primeira qualidade, in natura, de maturação que permita suportar a manipulação, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes na casca.	KG	1,66
36.	Limão comum, in natura, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes.	KG	2,89
37.	Maçã nacional, vermelha, in natura, de primeira qualidade, maturação que permita suportar a manipulação, firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	4,70
38.	Macarrão caseiro, congelado, composto por farinha e ovos, embalagem de 01 kg.	KG	8,59
39.	Mamão com grau de maturação de aproximadamente 70 a 80%, de primeira qualidade, in natura, maturação que permita suportar a manipulação, firme e intacto, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	3,31
40.	Mandioca de primeira qualidade, sem casca, crua, cortada em pedaços, congelada. Embalagem: plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	3,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

41.	Manga de primeira qualidade, in natura, maturação que permita suportar a manipulação, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, parasitas e larvas.	KG	2,79
42.	Mel de abelha em potes de 1 kg.	KG	13,77
43.	Melancia in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes.	KG	1,09
44.	Melão amarelo, in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes.	KG	2,82
45.	Morango, in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas e podridão, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes.	KG	6,49
46.	Morgote in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, isento de materiais terrosos, parasitas e larvas.	KG	3,64
47.	Ovos, classe a, vermelho em embalagens com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	DZ	3,63
48.	Pera nacional da época, de primeira qualidade com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, isento de materiais terrosos, parasitas e larvas.	KG	7,29
49.	Pêssego in natura, de primeira qualidade com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, isento de materiais terrosos, parasitas e larvas.	KG	4,54
50.	Ponkan in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes, isento de materiais terrosos, parasitas e larvas.	KG	3,85
51.	Queijo tipo colonial.	KG	17,25
52.	Queijo tipo moçare-la, fatiado, com aspecto de massa semidura, cor branco-creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	KG	16,90
53.	Radite pão de açúcar, com folhas verdes, inteiras, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas maços de no mínimo 250 gr.	MAÇO	1,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

54.	Repolho verde, em cabeça fechada, de primeira qualidade, sem casca protetora, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	1,19
55.	Suco concentrado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vários sabores embalagem de 500 ml.	UN	5,79
56.	Tempero verde, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes e intactas, sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 100 gramas contendo salsa e cebolinha.	MAÇO	3,16
57.	Tomate de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	3,85
58.	Uva colonial com tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos, parasitas e larvas, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes.	KG	4,84
59.	Vagem de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de materiais terrosos, umidade, parasitas e larvas.	KG	7,37
60.	Vinagre de vinho tinto, embalagem plástica/garrafa pet de 750 ml.	FRASCO	2,35

1- O valor do item nº 33, foi estabelecido com base em cotação de preços, elaborada pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e os demais itens são os constantes das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 02/2013 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar e demais departamentos do município, conforme estabelecido no art. 23, parágrafo 2º, alínea b, Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: (DEIXAR NESTA TABELA SOMENTE OS ITENS DE INTERESSE DO CREDENCIADO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 01/2013				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (MODELO PARA PF)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2013

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e o Sr.(a), residente e domiciliado, inscrito(a) no CPF sob o nº., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2013 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme descrição a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$
Valor máximo a ser adquirido R\$			20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.
- § 3º) - Disponibilizar veículo bem como motorista para a coleta dos produtos na casa familiar rural e efetuar as entregas nos locais (escolas e centros municipais de educação infantil), conforme orientação do departamento de educação do município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos até a Casa Familiar Rural e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º - Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas – Feira e Quartas – Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º - Para as escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feira e Terças-feira, na Casa Familiar Rural do município de Coronel Vivida, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§ 3º - Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º - Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º - No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo que o mesmo poderá vender no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL diretamente em conta corrente do credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até xx de xxxxxxxx de 20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	0	4008
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	110	4009

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, e Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: 1º: _____

2º: _____